DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 03/01/2025 às 18:34:46 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c420-df46-b3fa-d23f-87

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Fls. 008

DECRETO nº. 3.736/2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, determinando que a investidura em cargo ou emprego público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo ou Concurso Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de 02 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2025** para provimento de emprego temporário, na forma que se segue:

EMPREGO PÚBLICO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REF.	SALÁRIOS (R$)	REQUISITOS
Monitor de Educação Infantil – MEI – (Creche – 0 a 3 anos)	C.R.[1]	-	F1N1	14,54 Hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Normal Superior ou Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil.
Professor de Educação Básica I – PEB-I (Educação Infantil – Pré-Escola; Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos)	C.R.[1]	-	F2N1	20,74 Hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Normal Superior ou Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Básica I – PEB-I – Música.	C.R.[1]	-	F2N1	20,74 Hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Normal Superior ou Graduação Plena em Pedagogia **Fls. 009** com habilitação específica em Música.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Libras.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente/Libras.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Braile.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente/Braile.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Língua Portuguesa.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Ciências.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – História.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Educação Especial.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	**Fls. 010** Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente/Educação Especial.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Matemática.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Geografia.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Arte/Educação Artística.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Inglês.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 03/01/2025 às 18:34:46 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c420-df46-b3fa-d23f-87

Professor de Educação Básica II – PEB-II – Educação Física.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	**Fls. 011** Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente e registro no sistema CONFEF/CREFs.

[1]C.R.: Cadastro de Reserva

Art. 2º. Fica nomeada a **COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** encarregada de acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:

I- Presidente: **ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA**, Matrícula nº. 8229, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada;

II- Membro: **ANA LÚCIA MENDES DE ALMEIDA MALAGOLI**, Matrícula nº. 7637, PEB-I/Assessora Educacional;

III- Membro: **ALEX CARLOS PAZINI**, Matrícula nº. 8178, Supervisor de Ensino;

IV- Membro: **CARMEN LÚCIA ORSI**, Matrícula nº. 7758, Supervisora de Ensino;

V- Membro: **NEIVA MEIRELES VIEIRA**, Matrícula nº. 0030, Supervisora de Ensino;

VI- Membro: **JANDIRA CAETANO DE SOUZA ROCHA**, Matrícula nº. 8102, Coordenadora Pedagógica.

Art. 3º. A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das determinações previstas no Edital Normativo e demais editais do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fls. 012

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 008 a 012, do Livro nº. 30, iniciado em 02 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

Fls. 023
PORTARIA nº. 022/2025,
DE 03/01/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir da presente data, as seguintes Portarias:

I- Portaria nº. 110, de 17 de julho de 2018, que **AFASTA** a Senhora **REGINA CÉLIA HONORATA NICOLAU**, matrícula nº. 9066, para prestar serviços de Assessoramento e Assistência Educacional junto à Escola Municipal "Profª. Eliana Bertazoni dos Reis";

II- Portaria nº. 022, de 04 de janeiro de 2021, que **DESIGNA** o Senhor **FREDERICO BRENTAN CAPOBIANCO**, matrícula nº. 7475, para responder pela Direção da Escola Municipal "Urania Costa de Lima";

III- Portaria nº. 061, de 26 de janeiro de 2021, que **DESIGNA** a Senhora **ELAINE CRISTINA GORZONI,** matrícula nº. 244, para exercer a Função de Encarregada de Creche;

IV- Portaria nº. 119, de 27 de julho de 2021, que **DESIGNA** a Senhora **FERNANDA DE SOUZA LODETTI,** matrícula nº. 8951, para exercer a Função Gratificada de Monitor Coordenador;

V- Portaria nº. 039, de 03 de maio de 2022, que **AFASTA** a Senhora **ADRIANA REGINA DA SILVA DODORICO**, matrícula nº. 7749, para prestar serviços de Assessoramento e Assistência Educacional junto ao Centro Municipal de Educação Infantil "Profº. Antonio Ermínio Marafão";

VI- Portaria nº. 017, de 09 de fevereiro de 2023, que **DESIGNA** a Senhora **MARIA AUGUSTA DE ANDRADE PIVETTA**, matrícula nº. 9962, para exercer as funções de Diretora de Escola junto à Escola Municipal "Profº. Jesus Antônio Pagnossim";

VII- Portaria nº. 031, de 02 de fevereiro de 2024, que **AFASTA** a Senhora **JÉSSICA FERNANDA MARQUES**, matrículas nº. 10366 e 9974-5, para prestar serviços de Assessoramento e Assistência Educacional junto à Escola Municipal "Profº Jesus Antonio Pagnossim".

Fls. 024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra–se registrada às fls. 023 e 024, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

Fls. 025
PORTARIA nº. 023/2025,
DE 03/01/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a partir de 15 de janeiro de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 03/01/2025 às 18:34:46 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c420-df46-b3fa-d23f-87

2025, pelo prazo de mais 01 (um) ano, a Portaria nº. 004, de 03 de janeiro de 2024, que designou a Servidora Pública Municipal **JUSSARA CRISTINA ARRUDA MANENTI**, portadora do RG nº. 20.849.714-6, Escriturário Nível I, para prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral, Zona Eleitoral de José Bonifácio, com fundamento no artigo 30, inciso XIII e artigo 365, ambos da Lei nº. 4.737/1965 (Código Eleitoral), na Lei nº. 6.999/1982 e na Resolução TSE nº. 23.523/2017, conforme requisitado através do Oficio nº 83/2023 64ª ZE/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra–se registrada às fls. 025, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

Fls. 026
PORTARIA nº. 024/2025,
DE 03/01/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a título precário e com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025, a Senhora **ERICA CATARUCI**, portadora do RG nº. 32.859.006-X SSP/SP, exercente do cargo de provimento em comissão de Diretor Pedagógico, para **responder pela Presidência da Fundação de Ensino "Oswaldo Bertazoni"**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra–se registrada às fls. 026, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 03/01/2025 às 18:34:46 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c420-df46-b3fa-d23f-87

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SEDUCE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL NORMATIVO

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Deliberação TC-A 15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ainda devido às ausências dos docentes efetivos e dos docentes já contratados por tempo determinado para os cargos/empregos temporários de M.E.I. (Monitor de Educação Infantil), de PEB-I (Professor de Educação Básica-I) e de PEB-II (Professor de Educação Básica-II), seja por motivo de licença médica, atestados médicos e odontológicos, folgas abonadas, folgas eleitorais, licença gala, licença nojo, maternidade, férias e outras previstas em legislação junto à Rede Municipal de Ensino, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para preenchimento das vagas e funções temporárias, abaixo especificadas, no regime de contratação estabelecido pela Lei Municipal nº. 3.860/2016, por meio de contrato administrativo de trabalho e demais legislações pertinentes, com as denominações a saber:

EMPREGO PÚBLICO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REF.	SALÁRIOS (R$)	REQUISITOS
Monitor de Educação Infantil – MEI – (Creche – 0 a 3 anos)	C.R.[1]	-	F1N1	14,54 Hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Normal Superior ou Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil.
Professor de Educação Básica I – PEB-I (Educação Infantil – Pré-Escola; Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos)	C.R.[1]	-	F2N1	20,74 Hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Normal Superior ou Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Básica I – PEB-I – Música.	C.R.[1]	-	F2N1	20,74 Hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Normal Superior ou Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Música.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Libras.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente/Libras.
Professor de Educação Básica II – PEB-II –	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 03/01/2025 às 18:34:46 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c420-df46-b3fa-d23f-87

Braile.					graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente/Braile.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Língua Portuguesa.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Ciências.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – História.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Educação Especial.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente/Educação Especial.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Matemática.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 03/01/2025 às 18:34:46 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c420-df46-b3fa-d23f-87

					complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Geografia.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Arte/Educação Artística.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Inglês.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Educação Física.	C.R.[1]	-	F3N1	21,64 Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente e registro no sistema CONFEF/CREFs.

[1]C.R.: Cadastro de Reserva

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas e deverão ser efetuadas nos dias **06/01/2025 a 15/01/2025**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua 21 de Abril, nº. 482, Centro, na cidade de José Bonifácio-SP, no horário das 8h00min. às 16h00min.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 03/01/2025 às 18:34:46 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c420-df46-b3fa-d23f-87

1.2. O candidato poderá inscrever-se e concorrer para os dois cargos/empregos, devendo para tanto realizar a inscrição e entregar as documentações para cada cargo/emprego em separado, de acordo com as orientações contidas neste Edital.

1.3. O candidato poderá nomear um procurador para efetuar a inscrição, caso não possa comparecer pessoalmente, devendo para tanto apresentar uma procuração com firma reconhecida em cartório.

2. DAS CONDIÇÕES DE NOMEAÇÃO

2.1. Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter, até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
d) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
e) Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento do emprego público, no ato da posse/contratação;
f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
g) Possuir certificado de conclusão, acompanhando do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do cargo, comprovado por meio de documento expedido por Órgão competente;
h) Gozar de boa saúde física e mental;
i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O candidato que obtiver a nota 0 (zero) e o que não comprovar o requisito mínimo para o cargo, ou seja, não possuir habilitação, estará inabilitado do Processo Seletivo Simplificado.

3.2. A Prefeitura Municipal de José Bonifácio publicará no Diário Oficial do Município a lista de Classificação Preliminar.

3.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação da listagem de Classificação Preliminar. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, à Comissão, devidamente fundamentado, constando número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade e nome da função que prestou o Processo Seletivo Simplificado, protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de José Bonifácio, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

3.4. Em caso de igualdade da pontuação final, terá preferência para ordem de classificação o candidato que:
1º For mais idoso;
2º Número de filhos.

3.5. Após análise dos possíveis recursos, será publicada a Classificação Final.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 03/01/2025 às 18:34:46 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c420-df46-b3fa-d23f-87

4. DOS TÍTULOS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será apenas de títulos.

4.1.1. Serão pontuados como títulos, certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão do curso.

4.2. Serão considerados como títulos:

Títulos	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTOS POR TÍTULO
Certificado ou Diploma de curso de Doutorado "Stricto Sensu" na área da educação.	1	50 (cinquenta) pontos
Certificado ou Diploma de Curso de Mestrado "Stricto Sensu" na área da educação.	1	40 (quarenta) pontos
Certificado de curso de Especialização Pós-Graduação "Latu Sensu", com carga horária de no mínimo 360 horas na área da educação.	3	30 (trinta) pontos
Certificado ou Diploma de Curso de Licenciatura para o cargo ao qual está concorrendo.	1	20 (vinte) pontos
Certificado ou Diploma de Magistério ou Normal em Nível Médio (será contabilizado somente para M.E.I. e PEB-I)	1	10 (dez) pontos

4.3. Serão considerados como tempo de magistério:

Tempo de Serviço no Magistério	Valor máximo unitário de pontos
Atestado de Tempo de Serviço na Rede Pública e/ou Privada de Ensino, sendo 0,5 por cada dia de aula ministrada na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental até 20/12/2024.	30 (trinta) pontos

4.4. O Atestado de Tempo de Serviço na Rede Pública e/ou Privada de Ensino deverá estar em papel timbrado, contendo os dados da instituição escolar, com carimbo e assinatura do Diretor de Escola, discriminando os dias de aula ministrados na Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental.

4.5. Os títulos deverão ser entregues no ato de inscrição em envelope fornecido pelo próprio candidato e recebido por pelo menos um membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Poderão ser entregues em cópia reprográfica. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário, conforme previsto no item **1.1.** deste edital.

4.6. Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato.

4.7. Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 03/01/2025 às 18:34:46 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c420-df46-b3fa-d23f-87

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
ENTREGA DE TÍTULOS e TEMPO

Nome:_____

Nº inscrição_____ **Cargo/Emprego:**_____

_____ /_____ /_____
Data

_____
Assinatura

4.8. Além dos documentos elencados acima, dentro do envelope deverá conter ainda:
a) Cópia simples do RG;
b) Cópia simples do CPF;
c) Cópia simples da certidão de nascimento dos filhos para fins de desempate.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. A convocação dos candidatos habilitados obedecerá a ordem decrescente de classificação final por função, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio, obedecido o limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não gerando o fato de sua aprovação o direito de contratação.

5.2. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Edital de Convocação publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de José Bonifácio**.

5.3. O candidato deverá acompanhar as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de José Bonifácio e o não comparecimento, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em desistência tácita.

5.4. Se aprovado, o candidato, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente edital, os seguintes:

a) uma foto 3x4 recente;
b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d) cadastro de pessoa física – CPF
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
g) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
h) certidão de casamento, quando for o caso;
i) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;

Município de José Bonifácio - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 03/01/2025 às 18:34:46 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c420-df46-b3fa-d23f-87

j) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
k) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
l) atestado de Saúde EXAME ADMISSIONAL (Agendar no Setor de Pessoal da Prefeitura);
m) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal para verificação de possível acúmulo legal; - modelo Setor de Pessoal
n) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social; (modelo Setor de Pessoal)
o) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal; (modelo Setor de Pessoal)
p) declaração informando que não sofreu pena de demissão por justa causa pelo Poder Público nos últimos 5 (cinco) anos; (modelo Setor de Pessoal)
q) carteira de trabalho.
r) conta corrente: abrir conta no Bradesco (solicitar carta no setor de pessoal da prefeitura)
s) comprovante de endereço atualizado
t) cadastro de pessoa física – CPF dos seus dependentes;
u) Comprovante de registro em órgão de classe no sistema CONFEF/CREFS somente para o emprego/função de PEB-II Educação Física.

5.5. O candidato que vier a ser convocado para aulas em substituição em caráter eventual, receberá seu pagamento exclusivamente por valor da hora-aula, sendo dispensável a formalização de contratação de trabalho tendo em vista a precariedade da relação de trabalho entre a Prefeitura Municipal de José Bonifácio e os candidatos.

5.6. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2025.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A SEDUCE obedecerá aos seguintes critérios para novas contratações temporárias de docentes:
6.1.1. Primeiramente com a publicação e convocação da lista de classificação do Concurso Público Nº 001/2022, o qual está sendo aproveitado para contratação temporária, após esgotadas as possibilidades e não havendo candidatos interessados, a SEDUCE recorrerá a publicação e convocação deste Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025.

6.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.3. Cabe exclusivamente a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigado ao provimento de todas as vagas existentes.

6.4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da Comissão Organizadora;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 03/01/2025 às 18:34:46 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c420-df46-b3fa-d23f-87

c) For responsável por falsa identificação pessoal;
d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
e) Efetuar inscrições fora do prazo previsto;
f) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão.

6.5. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada, mediante republicação do item ou itens atualizados.

6.6. Se aprovado, o candidato apresentará os documentos exigidos pelo Setor Pessoal, e o não cumprimento dessas exigências acarretará na perda o direito a vaga.

6.7. O candidato classificado, obrigar-se-á a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

José Bonifácio/SP, 03 de janeiro de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 03/01/2025 às 18:34:46 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c420-df46-b3fa-d23f-87

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS

CARGO / EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
M.E.I. - Monitor de Educação Infantil (Creche – 0 a 3 anos)	- Exercer a docência através da ministração de aulas e atividades correlatas em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança dessa faixa etária, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade; - Ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos no calendário escolar; - Participar dos períodos dedicados ao planejamento para elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; - Elaborar e cumprir plano de ensino, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; - Zelar pelo desenvolvimento e aprendizagem dos alunos; - Promover o acolhimento dos alunos; - Cuidar da higiene e limpeza pessoal do educando; - Servir, diariamente, as refeições previstas na rotina da unidade escolar; - Ministrar medicação aos educandos, conforme receituário e orientações médicas; - Promover atividades educativas diárias que estimulem as múltiplas linguagens; - Executar projetos educativos através da promoção de vivência dos eventos da sociedade atual; - Auxiliar na socialização das crianças, em todos os aspectos e estímulos para a aprendizagem: espacial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico corporal e intrapessoal; - Promover e desenvolver ações educativas de acordo com os acontecimentos da sociedade e do mundo; - Aplicar jogos e brincadeiras educativas; - Cantar, dançar, correr, fazer ginástica junto com as crianças, promovendo ambiente de crescimento, socialização e aprendizagem das crianças da creche; - Registrar dados relativos ao acompanhamento e desenvolvimento do educando; - Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade; - Participar de reuniões pedagógicas, reuniões de pais, conselhos de classe, HTPC e HTPI; - Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, a frequência escolar, notas, adaptações curriculares, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; - Levar ao pronto conhecimento da direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; - Executar atividades correlatas.
Professor de Educação Básica I – PEB-I (Educação Infantil – Pré-Escola; Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos)	- Compreende as tarefas que destinam atuar na educação infantil em C.M.E.I. e Pré-Escola, no ensino fundamental de 1º a 5º ano, na educação de jovens e adultos equivalente aos cinco primeiros anos do ensino fundamental; - Participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; - Elaborar e cumprir plano de ensino, bem como, o registro atualizado do diário de classe, que sendo um documento da unidade escolar, deverá permanecer na escola para o livre acesso das autoridades competentes; - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar; - Participar de reuniões pedagógicas, reuniões de pais, conselhos de classe, HTPC e HTPI; - Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, a frequência escolar, notas, adaptações curriculares, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; - Levar ao pronto conhecimento da direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; - Preservar os princípios, os ideais e os fins da Educação através do desempenho profissional; - Empenhar-se na educação integral do aluno, incutindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à pátria; - Respeitar a integridade moral do aluno; - Desempenhar atribuições, funções com zelo e presteza; - Manter o espírito de colaboração com a equipe da escola e da comunidade em geral, visando a

Município de José Bonifácio - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 03/01/2025 às 18:34:46 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c420-df46-b3fa-d23f-87

	construção de uma sociedade democrática; - Conhecer e respeitar as leis; - Ser assíduo e pontual, comunicando com antecedência suas ausências, e na impossibilidade justificar no primeiro dia de retorno ao trabalho; - Participar do conselho Municipal da Educação, do FUNDEB, da Escola e/ou APM, quando eleito para tal; - Manter a direção da Unidade Escolar informada sobre o desenvolvimento do processo educacional, expondo suas críticas e apresentando sugestões para sua melhoria; - Buscar o seu constante aperfeiçoamento profissional através de participação em reuniões, seminários, treinamentos e cursos de formação continuada, sem prejuízo de suas funções; - Cumprir as ordens superiores e comunicar a direção da Unidade Escolar, de imediato, todas as irregularidades de que tiver conhecimento no local de trabalho; - Respeitar o aluno como sujeito do processo educacional e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado, e, não submetê-lo a situação humilhante e degradante; - Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação dos educadores; - Participar do processo de planejamento, execução e avaliação de todas as atividades inerentes e correlatas ao processo de ensino aprendizagem; - Tratar de maneira igual a todos os alunos, pais funcionários e servidores do Quadro do Magistério; - Abster-se do cigarro na presença do aluno e em todas as dependências da escola; - Impedir toda e qualquer manifestação de preconceito social, racial, religioso e ideológico; - Acatar as decisões do Conselho de Escola, observando a legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – LIBRAS **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – BRAILE** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – MATEMÁTICA** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – CIÊNCIAS** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – HISTÓRIA** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – GEOGRAFIA** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II –**	- Compreende as tarefas que destinam atuar no ensino fundamental de 6º a 9º ano, nos cursos equivalentes de jovens e adultos, na educação especial, e como especialistas na pré-escola e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria; - Participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; - Elaborar e cumprir plano de ensino, bem como, o registro atualizado do diário de classe, que sendo um documento da unidade escolar, deverá permanecer na escola para o livre acesso das autoridades competentes; - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar; - Participar de reuniões pedagógicas, reuniões de pais, conselhos de classe, HTPC e HTPI; - Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, a frequência escolar, notas, adaptações curriculares, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; - Levar ao pronto conhecimento da direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; - Preservar os princípios, os ideais e os fins da Educação através do desempenho profissional; - Empenhar-se na educação integral do aluno, incutindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à pátria; - Respeitar a integridade moral do aluno; - Desempenhar atribuições, funções com zelo e presteza; - Manter o espírito de colaboração com a equipe da escola e da comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática; - Conhecer e respeitar as leis; - Ser assíduo e pontual, comunicando com antecedência suas ausências, e na impossibilidade justificar no primeiro dia de retorno ao trabalho; - Participar do conselho Municipal da Educação, do FUNDEB, da Escola e/ou APM, quando eleito para tal; - Manter a direção da Unidade Escolar informada sobre o desenvolvimento do processo educacional, expondo suas críticas e apresentando sugestões para sua melhoria; - Buscar o seu constante aperfeiçoamento profissional através de participação em reuniões, seminários, treinamentos e cursos de formação continuada, sem prejuízo de suas funções; - Cumprir as ordens superiores e comunicar a direção da Unidade Escolar, de imediato, todas as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 03/01/2025 às 18:34:46 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c420-df46-b3fa-d23f-87

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ARTE/EDUCAÇÃO ARTÍSTICA **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – INGLÊS**	irregularidades de que tiver conhecimento no local de trabalho; - Respeitar o aluno como sujeito do processo educacional e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado, e, não submetê-lo a situação humilhante e degradante; - Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação dos educadores; - Participar do processo de planejamento, execução e avaliação de todas as atividades inerentes e correlatas ao processo de ensino aprendizagem; - Tratar de maneira igual a todos os alunos, pais funcionários e servidores do Quadro do Magistério; - Abster-se do cigarro na presença do aluno e em todas as dependências da escola; - Impedir toda e qualquer manifestação de preconceito social, racial, religioso e ideológico; - Acatar as decisões do Conselho de Escola, observando a legislação vigente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 03/01/2025 às 18:34:46 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c420-df46-b3fa-d23f-87

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO II

CRONOGRAMA (PREVISÃO)

AÇÃO	PREVISÃO
Publicação do Edital Normativo	**03/01/2025**
Período de inscrição e entrega dos títulos	**06/01/2025 a 15/01/2025**
Classificação Preliminar	**17/01/2025**
Período para Recursos	**17/01/2025 e 20/01/2025**
Publicação das Respostas aos Recursos e da Classificação Final	**21/01/2025**
Homologação	**21/01/2025**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 03/01/2025 às 18:34:46 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c420-df46-b3fa-d23f-87

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c420-df46-b3fa-d23f-87

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de José Bonifácio (SP), Edição nº 2260, ano XI, veiculado em 03 de janeiro de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 03/01/2025 às 18:34:46 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/c420-df46-b3fa-d23f-87